



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA

RESOLUÇÃO Nº 211/63

Abre o crédito suplementar para o fim que menciona.

O Reitor da Universidade do Estado da Guanabara, tendo em vista o que deliberaram os Conselhos Universitário e de Curadores no processo nº 2.850/63, e com base no inciso VIII, do § 3º do Art. 8º do Estatuto vigente, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica aberto, à vista do pronunciamento do Conselho Universitário e aprovação do Conselho de Curadores, o crédito suplementar de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros) para a verba 3 – DESPESAS DIVERSAS – Código 3.650 – Eventuais – Diversos.

Art. 2º - O crédito referido no artigo anterior será compensado com o cancelamento de igual quantia na verba 3 – DESPESAS DIVERSAS – EVENTUAIS – Código 3.630 – Cobertura de Créditos Adicionais.

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

UEG, em 27 de novembro de 1963.

HAROLDO LISBOA DA CUNHA
Reitor